



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1457

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Atas de registro de preço .....	7
Homologação / Adjudicação .....	13
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	14
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	14
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	15
Convocação .....	15
Recursos .....	16
<b>Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru</b> .....	18
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	18
Convocação .....	18



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

#### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

#### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 4.103, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 16.624.405,89** (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) às seguintes dotações:

<b>02.10.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>02.10.01</b>	<b>DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
323	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00
<b>02.13.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.13.01</b>	<b>DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
473	Obras e Instalações	1.000.000,00
475	Obras e Instalações	500.000,00
<b>02.13.02</b>	<b>DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
549	Obras e Instalações	219.307,03
551	Obras e Instalações	65.104,01
554	Equipamentos e Material Permanente	226.307,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>02.17.00</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>02.17.01</b>	<b>DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
860	Obras e Instalações	179.683,96
861	Obras e Instalações	109.166,89
<b>02.20.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS</b>	
<b>02.20.01</b>	<b>COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
941	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>02.21.00</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>	
<b>02.21.01</b>	<b>DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
982	Obras e Instalações	862.871,84
983	Obras e Instalações	850.000,00
984	Obras e Instalações	1.798.875,00
985	Obras e Instalações	8.500.000,00
<b>02.22.00</b>	<b>SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>02.22.01</b>	<b>DIR. DE DESENV. URBANO E USO E OCUPAÇÃO</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1033	Obras e Instalações	483.840,16
<b>02.23.00</b>	<b>SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO</b>	
<b>02.23.01</b>	<b>DIR. DE DESENV. AGROP. E CONS. DE ESTRADAS</b>	
	Despesas de Capital	

	Investimentos	
1059	Equipamentos e Material Permanente	143.250,00
<b>02.24.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>	
<b>02.24.01</b>	<b>DIR. DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1065	Material de Consumo	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.624.405,89</b>

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 16.624.405,89 (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Parágrafo único.** Os recursos acima mencionados possuem a seguinte origem:

**I.** Emenda do Deputado Rodrigo Agostinho: R\$ 238.856,00 e R\$ 500.000,00;

**II.** Emenda Deputado Estadual Jorge Caruso: R\$ 150.000,00;

**III.** Emenda Deputado Federal Capitão Augusto: R\$ 100.000,00;

**IV.** Emenda Deputado Federal Vinicius Carvalho: R\$ 136.000,00; e

**V.** Emenda Deputado Federal Baleia Rossi: R\$ 500.000,00.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de janeiro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

## Portarias

## ERRATA

A **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, vem, através da presente **informar** que na data de 15 de janeiro de 2024, página 26, edição nº 1452 do Diário Oficial do Município de Pederneiras, **foi publicada a Portaria 4.906, de 15 de janeiro de 2024, com informação faltante:**

**Assim, onde se lê:**

“03. ALINE CRISTINA PEDROZO PEREIRA, RG nº 41.852.631-X, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil.”

**Leia-se:**

“03. ALINE CRISTINA PEDROZO PEREIRA, RG nº 41.852.631-X, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, **respondendo pela Educação Especial e Núcleo de Apoio Pedagógico “Lorenzo Baptistella Arturi”.**”

Para tanto, segue adiante a Portaria nº 4.906, de 15 de janeiro de 2024, em substituição ao texto publicado na data



de 15 de janeiro de 2024, página 26, edição nº 1452 do Diário Oficial do Município de Pederneiras.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de janeiro de 2024.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal de Pederneiras**

**PORTARIA nº 4.906, de 15 de janeiro de 2024.**

*(Que autoriza o afastamento de Professores para função gratificada)*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2024, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º.** Ficam autorizados os afastamentos da sala de aula, a partir de 03/01/2024, nos devidos termos legais, dos professores abaixo mencionados, para exercício da função gratificada de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2024, a saber:

**01. ADINEIA CANELADA DOS SANTOS**, RG nº 25.158.486-0, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**02. ADRIANA DE FATIMA ANDRADE**, RG nº 34.036.807-X, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Básico Especialista - Informática;

**03. ALINE CRISTINA PEDROZO PEREIRA**, RG nº 41.852.631-X, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, respondendo pela Educação Especial e Núcleo de Apoio Pedagógico "Lorenzo Baptistella Arturi";

**04. ELISANGELA FERNANDES HERMOSO BARBARESCO**, RG nº 29.904.513-4, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental;

**05. ISABEL APARECIDA BIAZOTTO FRASCARELLI**, RG nº 17.742.144-7, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**06. LETICIA FRASCARELI FERREIRA**, RG nº 34.857.135-5, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**07. LUCILENE MARTINS NEVES GARCIA**, RG nº 22.647.527-X, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**08. MARIA ELISA NICOLIELO GIGIOLI**, RG nº 47.639.120-9, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 22 de janeiro de 2024.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA nº 4.910 de 18 de janeiro de 2024**

*(Que autoriza o afastamento de Professores para o exercício de função gratificada nas Escolas Municipais)*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2024, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** Ficam autorizados os afastamentos das salas de aula, a partir de 03/01/2024, nos devidos termos legais dos professores abaixo mencionados, para exercício de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, junto aos CCIs, CMEIs, EMEIFs, EMEIs e EMEFs da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2024, a saber:

**Centro de Convivência Infantil "Delfina Trazzi Bertolini" e Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Luzia Afonso Dias de Marco"**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**SUELI APARECIDA DE CAMARGO ANDRADE**, RG nº 18.681.498-7, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Centro de Convivência Infantil "Irmã Joana" e Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Georgina Del Bianco Pinheiro"**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**NEURACI BOLDO DO AMARAL**, RG nº 16.982.831, efetiva em dois empregos públicos municipais de Professor de Educação Infantil;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar DANIELLE ARENA DE OLIVEIRA**, RG nº 43.666.266-8, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Centro de Convivência Infantil "Professora Luci Maria Gimenes Batista"**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**GISELENE APARECIDA PERES JACON DE OLIVEIRA**, RG nº 41.653.633-5, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**Centro de Convivência Infantil "Neusa Cardoso Felício Maturana"**

**01. Coordenadora da Unidade Escolar**

**CRISTIANE MARQUES BALBINO BARBOSA**, RG nº 41.642.241-X, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**Centro de Convivência Infantil "Neusa Cardoso Felício Maturana" e Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Guilhermina Faria"**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**ANDREIA VERONEZE PAIVA**, RG nº 34.037.306-4, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental;

**Centro Municipal de Educação Infantil "Maria do Carmo Covielo Pereira"**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**KARLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA**, RG nº 30.239.275-0, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;



**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar NATALIA CONCEICAO BARBOSA**, RG nº 47.140.296-5, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Agnes Fátima Monteiro Germano”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**KEIDE APARECIDA PATROCÍNIO**, RG nº 25.117.062-7, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar DAIANE APARECIDA DA SILVA**, RG nº 26.796.682-9, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil, **respondendo até 17/01/2024;**

**Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Maria Antônia Pereira Tincani”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**DANIELI APARECIDA MODESTO STABILE**, RG nº 34.286.787-8, efetiva em dois empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental;

**Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Maria de Lourdes Martini Maldonado”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**ROSEMARY DA SILVA**, RG nº 23.882.290-4, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar JUSSANY LORENZETTI RAVANHÃ DA SILVA**, RG nº 43.303.765-9, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Sandra Eli Mazeto Fabres”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**MARIA TERESINHA PEREIRA**, RG nº 16.158.313-1, efetiva em dois empregos públicos municipais de Professor de Educação infantil;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar ANGELITA APARECIDA DE OLIVEIRA PRESTES**, RG nº 32.216.946-X, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “Conjunto Habitacional Maria Elena Pereira Bertolini”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**ANA PAULA ROMERO**, RG nº 22.952.763-2, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**02. Vice-Diretora da Unidade Escolar**

**ADRIANA DA SILVA GARCIA**, RG nº 23.643.492-5, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**03. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar FERNANDA DE FREITAS BIRELO**, RG nº 41.852.519-5, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “Eliazar Braga”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**JULIANA BORIM LUIZ PEREIRA**, RG nº 33.893.979-9, professora efetiva do Estado de São Paulo, cedida ao município e efetiva no emprego público municipal de Professora do Ensino Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais;

**02. Vice-Diretora da Unidade Escolar**

**ELEN DAIANE QUARTAROLI FERNANDES**, RG nº 41.369.929-8, efetiva em dois empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental;

**03. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**ALEXANDRA DE MOURA LIMA**, RG nº 23.276.051-2, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental;

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Antonio Carminato”**

**01. Diretor da Unidade Escolar**

**WAGNER APARECIDO ALVES**, RG nº 34.529.801-9, efetivo em dois empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental;

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “Monsenhor Celso”**

**01. Diretor da Unidade Escolar**

**MARCIA ANGELICA REZENDE RIBEIRO DIAS**, RG nº 39.325.171-8, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental;

**02. Vice-Diretora da Unidade Escolar**

**IGIANI CAROL HONORATO DA SILVA**, RG nº 25.116.849-9, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**03. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**VIVIANE ALVES**, RG nº 33.078.662-3, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**04. Coordenadora das Oficinas Pedagógicas de Ensino Fundamental da Escola de Tempo Integral**

**JENNIFER PEQUENO**, RG nº 41.369.930-4, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Básico Especialista - DANÇA e Professor de Ensino Básico Especialista - EDUCAÇÃO FÍSICA;

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor Doutor Nivaldo Dias de Souza”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**VALERIA ZABALIA GRANA TASSA**, RG nº 22.198.388-0, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**CAMILA MAREGA**, RG nº 41.370.034-3, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Anna Ruiz Fernandes Furlani”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**NILCEIA ADRIANA TREVISE DOS PASSOS**, RG nº 20.561.603-3, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**ROSANA APARECIDA DOS SANTOS CARREIRO**, RG nº 33.474.991-8, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino



Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais;

**03. Coordenadora das Oficinas Pedagógicas de Ensino Fundamental da Escola de Tempo Integral**

**EDIVANIA APARECIDA SEVERINO**, RG nº 28.109.135-3, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Zilda Mascaro”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**MARINA ADRIANA STABILE**, RG nº 29.835.699-5, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**ANA KEILA DOS SANTOS PADILHA**, RG nº 34.384.950-1, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais;

**Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental “Faustina Maria Regiane Nozella”**

**01. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**ANGELA APARECIDA MORBI VALEZI**, RG nº 16.827.662-8, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Fundamental;

**Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental “Professor Antônio Simões”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**PATRICIA MARIA DE MELLO ALVARENGA DA SILVA**, RG nº 30.595.607-3, efetiva em dois empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental;

**Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental “Professora Christina Cecília Luporini de Freitas Pereira”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**SELMA CRISTINA BORGES MANSANO**, RG nº 24.345.712-1, efetiva em dois empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental;

**02. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**EDMEIA DIAS DE SOUZA**, RG nº 21.172.186-4, efetiva em dois empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental;

**Escola Municipal de Educação Infantil “Casa da Criança” e Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Maria José Nachif Stancare”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**ELESSANDRA CRISTINA WEBER DE FARIAS**, RG nº 23.882.279-5, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Guilhermina Faria”**

**01. Coordenadora da Unidade Escolar**

**JOYCE SCARMELOTO ANTONIO FIORENZE**, RG nº 41.852.552-3, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental;

**Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Luzia Afonso Dias de Marco”**

**01. Coordenadora da Unidade Escolar**

**RAQUEL ORTIZ**, RG nº 29.584.298-2, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**Escola Municipal de Educação Infantil**

**“Professora Maria Ângela Pisani Megna”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**GLAUCIENE LOTÉRIO SANTO CHACON**, RG nº 40.200.694-X, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Escola Municipal de Educação Infantil “Santa Rita”**

**01. Diretora da Unidade Escolar**

**GISELE DE CASSIA CORREA BENTO**, RG nº 43.666.432-X, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Núcleo de Apoio Pedagógico “Lorenzo Baptistella Arturi”**

**01. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**SIMONE SCACCABAROZZI DA SILVA**, RG nº 25.117.083-4, efetiva no emprego público municipal de Professor de Ensino Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais;

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria 4.907, de 15 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 18 de janeiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA nº 4.911 de 18 de janeiro de 2024**

*(Que autoriza o afastamento de Professores para o exercício de função gratificada nas Escolas Municipais)*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2024, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** Ficam autorizados os afastamentos das salas de aula, a partir de 17/01/2024, nos devidos termos legais dos professores abaixo mencionados, para exercício de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, junto aos CCIs, CMEIs e EMEIs da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2024, a saber:

**Centro de Convivência Infantil “Delfina Trazzi Bertolini”**

**01. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**GISELE XAVIER DA SILVA IONTA**, RG nº 34.283.923-8, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Centro de Convivência Infantil “Professora Luci Maria Gimenes Batista”**

**01. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**WANESSA CRISTINA LONGATO**, RG nº 27.713.583-7, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Flora Ferro” e EMEI “Florestan**

**Fernandes”****01. Diretora da Unidade Escolar**

**SILVANA APARECIDA BUENO ZORZETTI**, RG nº 17.803.769, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

**Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Maria Antônia Pereira Tincani”****01. Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar**

**DEBORAH AGUIAR CAMPOS ALVES**, RG nº 40.436.518-8, efetiva nos empregos públicos municipais de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil;

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 18 de janeiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal

**Outros atos oficiais****ATO nº 732 de 22 de janeiro de 2024.**

*(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 602/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
107	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Maria Aparecida Kroitsfelt Carmona

**ARTIGO 2º** - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

**ARTIGO 3º** - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de janeiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha  
**Prefeita Municipal**



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023  
PROCESSO Nº 20703/2023  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ALVES PEREIRA E ANDRADE - SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 199/2023, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos leves, sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora, serviços de retífica em blocos e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustíveis mecânico e eletrônico (este último com utilização de equipamento específico para diagnóstico de defeito), câmbio, diferencial, parte rodante, suspensão dianteira e traseira completa, freios dianteiro e traseiro (exceto serviço de usinagem em discos e tambores), embreagem, direção, escapamentos, embuchamentos diversos e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado) e serviço de troca de óleo, filtros combustível, lubrificante e ar, da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
02	500	HORA	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos VW SAVEIRO / SPACEFOX / FIAT PALIO / PEUGEOT- 13 VEÍCULOS	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
03	500	HORA	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos CHEVROLET SPIN / GM CORSA – 07 VEÍCULOS	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
04	500	HORA	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos RENAULT KWID ZEN / RENAULT KANGOO / RENAULT SANDERO – 09 VEÍCULOS	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
05	400	HORA	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos FORD COURIER / FORD FIESTA / FORD FOCUS / FORD KA – 14 VEÍCULOS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Os serviços objeto desta Ata consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.

4 – Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no objeto.

5 – O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras;

**6 – Caso o licitante vencedor esteja localizado fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.**

7 – No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao município de Pederneiras, seguindo as condições do item 2.8, quando necessário.

8 – Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do município), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do Contratante.

9 – Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

9.1 – **DIAGNOSE** – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

9.2 – **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS** – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas.

9.3 – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10 – Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 – As peças de reposição (inclusive lubrificantes e filtros), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo Contratante.

12 – O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

13 – O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será ser de 3 (três) meses.

14 – O prazo máximo para a apresentação da diagnose, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de entrada do veículo na oficina da Contratada;

15 – O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas e, dentro das possibilidades do licitante vencedor, em tempo menor.

16 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo secretário titular da secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6 – Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

6.1 – Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do ajuste;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 – Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 – O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 – Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 – Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo Contratante sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada.

11 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;**

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**16 – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

17 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de janeiro de 2024.

**EDIVANIR LUIS ALVES PEREIRA**

**CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**

**Alves Pereira e Andrade – Serviços de Guincho Ltda.**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## Homologação / Adjudicação

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

## Termo de Homologação do Pregão

Nº 00196/2023

Às 10:53 horas do dia 22 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17665/2023, Pregão nº 00196/2023.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Papel para impressão formatado**Descrição Complementar:** Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Alvura Superior**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4,000**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500 FL**Valor Estimado:** R\$ 92.960,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 72.000,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/01/2024 10:50:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.932.140/0002-54, Melhor lance: R\$ 72.000,0000
Homologado	22/01/2024 10:53:57	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

## Item: 2

**Descrição:** Papel para impressão formatado**Descrição Complementar:** Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Alvura Superior**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.258**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500 FL**Valor Estimado:** R\$ 29.235,9200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.644,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/01/2024 10:50:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.932.140/0002-54, Melhor lance: R\$ 22.644,0000
Homologado	22/01/2024 10:53:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo de Aplicação no Ensino



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	6.913.860,40
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	3.351.283,46
Imposto s/ Serviços de Qualquer	11.909.525,10
Natureza Imposto de Renda Retido na	4.022.721,97
Fonte	4.401.165,25
Dívida Ativa de Impostos	551.263,89
Atualização de Dívida Ativa de	226.841,74
Impostos Multa/Juros provenientes de	50.064.041,60
impostos Fundo de Participação dos	1.036.912,53
Municípios Imposto Territorial Rural	65.682.098,81
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	12.129.460,05
Imposto s/ Propriedade de Veículo	379.411,50
Automotor Imposto s/ Produto Industrial s/	0,00
Exportação	<b>160.668.586,30</b>
Compensações Financeiras Impostos e Transferências Const.	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	7.080.064,24
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	598.187,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	30.196.970,24
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	176.747,46
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>38.051.969,63</b>

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.361 - Ensino Fundamental	22.504.754,22
12.365 - Educação Infantil	12.293.840,02
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	26.967,70
12.367 - Educação Especial	1.016.008,41
<b>( = ) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>35.841.570,35</b>
( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	7.038.226,61
( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta	46.289,94
LDB ( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
<b>( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>28.757.053,80</b>
( + ) Despesas realizadas com Recursos do	30.215.107,67
FUNDEB ( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	5.258.707,80
<b>( = ) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>53.713.453,67</b>
<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212</b>	
<b>CF)</b>	
<b>FUNDEB</b>	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>100,00%</b>
Aplicação nos profissionais da Educação - FUNDEB	<b>96,27%</b>
<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>	<b>32.140.000,00</b>

Cláudia Marisa Melozi  
Gregolin Secretária da  
Educação

Ivana Maria Bertolini Camarinha  
Prefeita Municipal

Carlos Alberto Pompolin  
Contador



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilma Sra MARIA APARECIDA KROITSFELT CARMONA (107ª colocada)****CPF: 334.102.258-97****RG: 22.197.922**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, fica V.Sª **CONVOCADA** a comparecer no dia **29 DE JANEIRO DE 2024, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

**1) Secretaria Municipal de Administração**, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO**

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)**
- Formação: Magistério Nível Médio Normal, Normal Superior ou Pedagogia (**cópia autenticada**)
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

**Requisitos Adicionais** e-SOCIAL \_\_\_\_\_

**2) Setor de Medicina do Trabalho** para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Pederneiras - SP, em 22 de janeiro de 2024.

**Daniel César Peroso**  
Secretário Municipal de Administração

## Recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023****JULGAMENTO DOS RECURSOS****PORTUGUÊS****Função: Professor de Educação Infantil Temporário****Questão 05**

A questão não apresenta erro material.

O(a) candidato(o) não aponta o objeto alvo do recurso.

**Recurso indeferido.**

**Funções: P.E.B.E – Educação Ambiental Temporário, P.E.B.E – Educação Física Temporário, P.E.B.E – Educação Artística Temporário, P.E.B.E – Informática Temporário, P.E.B.E – Inglês Temporário, P.E.B.E – Dança Temporário, P.E.B.E – Música (Instrumento e Coral) Temporário e P.E.B.E – Nec. Educacionais Especiais Temporário.**

**Questão 07**

Analisemos o uso da crase nas orações das alternativas da questão 07 à luz das regras gramaticais de uso da crase:

- Voltarei à Curitiba ainda este ano. – Neste caso, não se usa crase, pois “Curitiba” não admite artigo feminino antecedente.
- À medida que ganho mais dinheiro, gasto mais. – É obrigatório o uso da crase em locução conjuntiva composta por palavra feminina.
- Dei um presente caríssimo à Joana. – É facultativo o uso crase, porque também é facultativo o uso do artigo feminino antes de nomes próprios (femininos) de pessoas.
- A aula começa às sete horas. – É obrigatório o uso de crase na indicação de horas.
- Às vezes você me irrita muito. – É obrigatório o uso da crase em locução adverbial composta por palavra feminina.

**Recurso indeferido.**

**Questão 08**

Segundo Cipro Neto e Infante (p. 491), no caso de numerais ordinais antepostos a um único substantivo, as duas construções – o substantivo no plural ou no singular – são corretas. Assim, está correta a concordância em “O segundo e terceiro anos da faculdade foram os melhores para mim” e em “O segundo e terceiro ano da faculdade foram os melhores para mim.”

Referência:

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008. p. 254.

**Recurso indeferido.**

**MATEMÁTICA****Função: Professor de Ensino Fundamental Temporário****Questão 13**

Justificativa: Resolução: Candidatos não brasileiros:  $390 - 26 = 364$ . Probabilidade:  $364/390 = 14/15$ . Alternativa correta, letra C.

**Recurso indeferido.**

**Funções: P.E.B.E – Educação Ambiental Temporário, P.E.B.E – Educação Física Temporário, P.E.B.E – Educação Artística Temporário, P.E.B.E – Informática**



**Temporário, P.E.B.E – Inglês Temporário, P.E.B.E – Dança Temporário, P.E.B.E – Música (Instrumento e Coral) Temporário e P.E.B.E – Nec. Educacionais Especiais Temporário.**

**Questão 11**

Justificativa: O número PI não pode ser representado por uma fração, por se tratar de um número irracional. Como o conjunto dos números irracionais está contido no conjunto dos números reais, então a alternativa correta é a letra D.

**Recurso indeferido.**

**ESPECÍFICAS:**

**Função: Professor de Educação Infantil Temporário**

**Questão 23**

Justificativa: questão anulada por não destacar o termo especificado no enunciado.

**Recurso deferido. A questão será anulada.**

**Questão 24**

Justificativa: a questão está de acordo com o referencial citado no enunciado.

**Recurso indeferido.**

**Função: P.E.B.E – Inglês Temporário**

**Questão 18**

Justificativa: a questão está de acordo com o referencial citado no enunciado.

**Recurso indeferido.**

**Questão 23**

Justificativa: alternativa alterada de acordo com o referencial citado no enunciado.

**Recurso deferido. Alternativa correta letra D.**

**Questão 25**

Justificativa: alternativa alterada de acordo com o referencial citado no enunciado.

**Recurso deferido. Alternativa correta B.**

São Paulo, 22 de janeiro de 2024

Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Pederneiras.



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DE BAURU – FERBSPROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
WILLIAM REGIS DE OLIVEIRA PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 –  
Telefone: 14 – 3227-8057 / 14 – 99664-4217  
EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 054f-bce7-9472-e268



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1457, ano VII, veiculado em 22 de janeiro de 2024.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 22/01/2024 às 16:56:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/054f-bce7-9472-e268>